



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA SOCIEDADE E POLÍTICA
(ILAESP)**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
RELAÇÕES INTERNACIONAIS NA
EDUCAÇÃO BÁSICA**

O DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE MIGRANTES E REFUGIADOS

THALLES EDUARDO CORDEIRO MACHADO

Foz de Iguaçu
2024



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES
INTERNACIONAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

O DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE MIGRANTES E REFUGIADOS

THALLES EDUARDO CORDEIRO MACHADO

Artigo apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito final para a obtenção do título de Especialista em Relações Internacionais na Educação Básica.

Orientador: Dr. Anaxsuell Fernando da Silva

Foz de Iguaçu
2024

THALLES EDUARDO CORDEIRO MACHADO

O DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE MIGRANTES E REFUGIADOS

Artigo apresentado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito final para a conclusão do curso de Especialização em Relações Internacionais na Educação Básica.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Anaxsuell Fernando da Silva
UNILA

Profa. (Titulação) (Nome do/a Professor/a)
(Sigla da Instituição)

Profa. (Titulação) (Nome do/a Professor/a)
(Sigla da Instituição)

Foz do Iguaçu, 17 de setembro de 2024.

TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do/a autor/a: Thalles Eduardo Cordeiro Machado

Curso: Especialização em Relações Internacionais na Educação Básica.

	Tipo de Documento
(.....) graduação	(.....) artigo
(...X..) especialização	(...X..) trabalho de conclusão de curso
(.....) mestrado	(.....) monografia
(.....) doutorado	(.....) dissertação
	(.....) tese
	(.....) CD/DVD – obras audiovisuais
	(.....)

Título do trabalho acadêmico O DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE MIGRANTES E REFUGIADOS

Nome do orientador(a): Prof. Dr. Anaxsuell Fernando da Silva

Data da Defesa: ____ / ____ / ____

Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública *Creative Commons Licença 3.0 Unported*.

Foz do Iguaçu, 15 de setembro de 2024.

Assinatura do Responsável

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus por me conceder força e sabedoria para enfrentar e finalizar essa jornada.

Não poderia esquecer da minha família e amigos pelo apoio constante, principalmente a minha mãezinha Marinês Cordeiro ao meu irmão Niltomar Machado Júnior, ao meu pai Niltomar Machado (*in memoriam*) e aos meus amigos Neto, Ioiô e Ana.

Por último, mas não menos importante a minha formação, a todos os servidores envolvidos na minha trajetória acadêmica.

RESUMO

O acesso à educação básica é um direito fundamental garantido por leis internacionais e nacionais, mas a realidade de migrantes e refugiados evidencia diversos desafios para a efetivação desse direito. Barreiras linguísticas, traumas, falta de documentação, discriminação e escassez de recursos são alguns dos obstáculos enfrentados por esses indivíduos. A educação desempenha um papel crucial na integração social, no desenvolvimento de habilidades e na proteção contra a exploração. Para garantir esse direito, é necessário fortalecer a formação de professores, oferecer programas de acolhimento, desenvolver materiais didáticos adequados e promover a cooperação entre escolas, comunidades e organizações da sociedade civil.

Palavras-chave: educação, migrantes, refugiados, inclusão, políticas públicas, direitos humanos.

RESUMEN

El derecho a la educación básica es un derecho humano fundamental garantizado por leyes internacionales y nacionales, pero la realidad de los migrantes y refugiados revela varios desafíos para la realización de este derecho. Las barreras lingüísticas, los traumas, la falta de documentación, la discriminación y la falta de recursos son algunos de los obstáculos que enfrentan estas personas. La educación desempeña un papel crucial en la integración social, el desarrollo de habilidades y la protección contra la explotación. Para garantizar este derecho, es necesario fortalecer la formación docente, ofrecer programas de bienvenida, desarrollar materiales didáticos adecuados y promover la cooperación entre escuelas, comunidades y organizaciones de la sociedad civil.

Palabras clave: educación, migrantes, refugiados, inclusión, políticas públicas, derechos humanos

ABSTRACT

The right to basic education is a fundamental human right guaranteed by international and national laws, but the reality of migrants and refugees reveals several challenges to the realization of this right. Language barriers, trauma, lack of documentation, discrimination, and lack of resources are some of the obstacles faced by these individuals. Education plays a crucial role in social integration, skill development, and protection against exploitation. To guarantee this right, it is necessary to strengthen teacher training, offer welcome programs, develop appropriate teaching materials, and promote cooperation between schools, communities, and civil society organizations.

Key-words: education, migrants, refugees, inclusion, public policies, human rights.

lista de abreviaturas e siglas (opcional)

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

CRFB/88 - Constituição da República Federativa Brasileira de 1988

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

ONG - Organização Não Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana

IOM - Organização Internacional para as Migrações

ILAESP – Instituto Latino-Americano De Economia Sociedade E Política

ACNUR - Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados:

OMS (Organização Mundial da Saúde)

SUMÁRIO

BANCA EXAMINADORA	3
agradecimentos	5
INTRODUÇÃO	12
1. Contexto Histórico e Atual dos Deslocamentos Forçados	14
1.1. Histórico das Crises Humanitárias e Deslocamentos Forçados	14
1.2. Perfil dos Migrantes Refugiados no Cenário Global e Brasileiro	16
1.3. O Contexto Brasileiro	18
1.4. A Importância de Compreender o Perfil	18
1.5. Desafios e Oportunidades	18
2. Educação Como Direito Universal Para Os Refugiados	18
2.1. Normas Internacionais e Direitos Humanos	18
2.2. A Constituição Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	19
Desafios à Implementação do Direito à Educação para Refugiados	20
Políticas Públicas e Iniciativas para a Inclusão	20
A Importância da Pesquisa e do Monitoramento	21
2.3. Compromissos Internacionais do Brasil com a Educação de Refugiados	21
2.4. Perspectivas Futuras e Recomendações	22
3.1. Tendências Emergentes e Desafios Futuros na Educação de Refugiados	23
3.2. Recomendações para Políticas Públicas e Práticas Educacionais	23
3.3. O Papel da Sociedade Civil e das Organizações Internacionais na Educação de Refugiados	24
3.4. A Educação de Refugiados em um Mundo em Transformação: Desafios, Oportunidades e o Papel da Tecnologia	24
REFERÊNCIAS	29

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo analisar as políticas públicas educacionais brasileiras voltadas para a garantia do direito à educação básica de migrantes e refugiados. A pesquisa busca identificar os avanços e os desafios na implementação dessas políticas, bem como os impactos na inclusão e na permanência desses estudantes no sistema educacional.

A educação é um direito fundamental e um dos pilares essenciais para o desenvolvimento social e econômico dos indivíduos e das nações. No contexto global contemporâneo, marcado por deslocamentos forçados e crises humanitárias, a educação dos migrantes refugiados surge como um tema de crucial importância. Estes indivíduos, forçados a abandonar seus países de origem devido a conflitos armados, perseguições políticas ou desastres naturais, enfrentam uma série de desafios que incluem, entre outros, o acesso a serviços educacionais básicos. Neste cenário, a obrigação do Estado em fornecer educação básica a esses migrantes refugiados assume um papel central não apenas na promoção da igualdade de oportunidades, mas também na garantia de direitos humanos fundamentais.

O conceito de educação como um direito universal é consagrado em diversos documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), que asseguram que a educação deve estar disponível para todas as crianças, sem discriminação. O Estado, portanto, tem o dever de garantir esse direito a todos os indivíduos sob sua jurisdição, incluindo aqueles em situação de vulnerabilidade como os refugiados. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) também preveem a educação como um direito de todos os cidadãos, independentemente de sua origem ou status migratório.

O presente trabalho visa explorar a obrigação do Estado em fornecer educação básica aos migrantes refugiados, analisando o contexto jurídico e as práticas educacionais voltadas para essa população. A abordagem inclui uma revisão da literatura existente sobre o tema, com ênfase nas políticas públicas e nos desafios enfrentados pelos sistemas educacionais para integrar esses estudantes. Será discutida a relevância da educação para a inclusão social e o papel dos Estados na implementação de políticas eficazes que garantam o acesso e a qualidade da educação para os migrantes refugiados.

A análise será sustentada por referenciais teóricos que abordam a relação entre direitos humanos, políticas públicas e educação, incluindo autores como Paulo Freire, que enfatizou a importância da educação como um meio de emancipação e inclusão social, e Amartya Sen, cujas teorias sobre capacidades e desenvolvimento humano oferecem uma perspectiva valiosa sobre a importância da educação no contexto dos direitos dos refugiados. Além disso, serão considerados estudos recentes sobre a integração de refugiados no sistema educacional e as melhores práticas adotadas por diferentes países.

No contexto brasileiro, a obrigação do Estado em fornecer educação básica aos migrantes refugiados é respaldada por um robusto arcabouço legal que assegura a universalidade e a equidade no acesso à educação. A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) estabelece, em seu artigo 205, que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, da família e da sociedade. Este artigo afirma que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por sua vez, reforça essa obrigação, detalhando a responsabilidade do Estado em garantir o acesso à educação para todas as crianças e adolescentes. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, define em seu artigo 53 que "toda criança e todo adolescente têm o direito de estar na escola e a ela permanecer." O ECA enfatiza que a educação deve ser assegurada para todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de qualquer natureza, e reforça que a inclusão e a integração dos refugiados no sistema educacional brasileiro são imperativos para garantir que esses direitos sejam efetivamente cumpridos.

Portanto, as disposições constitucionais e legais brasileiras não apenas sustentam a obrigação do Estado em prover educação básica para todos os indivíduos, mas também definem uma estrutura clara para a inclusão de grupos vulneráveis, como os migrantes refugiados. Este marco legal não apenas orienta as políticas públicas, mas também estabelece um compromisso com a justiça social e a igualdade de oportunidades, fundamentais para a integração bem-sucedida dos refugiados na sociedade brasileira.

1. Contexto Histórico e Atual dos Deslocamentos Forçados

1.1. Histórico das Crises Humanitárias e Deslocamentos Forçados

O deslocamento forçado, um fenômeno global de crescente complexidade, representa a movimentação compulsória de indivíduos e comunidades de seus lares, frequentemente impulsionada por conflitos armados, perseguições, desastres naturais ou violações de direitos humanos. Essa crise humanitária, conforme destacado em diversos estudos do ACNUR (2023), tem impactos profundos na vida dessas pessoas, desafiando sistemas sociais, políticos e econômicos em escala mundial.

No século XX e início do XXI, guerras civis, genocídios e instabilidades políticas em regiões como o Oriente Médio e a África subsaariana geraram fluxos massivos de refugiados. Estes deslocamentos têm se intensificado com o agravamento das crises humanitárias, exigindo uma resposta internacional coordenada para enfrentar as necessidades desses indivíduos.

As mudanças climáticas, com seus eventos extremos cada vez mais frequentes e intensos, como secas, inundações e tempestades, estão emergindo como um dos principais fatores desencadeadores de deslocamentos. A degradação ambiental, a perda de biodiversidade e a escassez de recursos naturais também contribuem para a fragilização de comunidades e ecossistemas, forçando populações a abandonar seus lares em busca de condições de vida mais seguras.

A desigualdade social, a pobreza e a exclusão social são outros fatores que impulsionam os deslocamentos forçados. A concentração de renda, a falta de oportunidades e a violência urbana, especialmente em áreas urbanas, levam muitas pessoas a buscar melhores condições de vida em outros locais. A discriminação e a perseguição por motivos de raça, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero ou opiniões políticas também são causas importantes de deslocamento forçado.

As consequências do deslocamento forçado são devastadoras, tanto para os indivíduos quanto para as comunidades. O trauma psicológico é uma das marcas mais profundas dessa experiência, manifestando-se em transtornos como ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático. A perda de laços sociais, a dificuldade de acesso a serviços básicos como saúde, educação e saneamento básico, e a vulnerabilidade à exploração sexual, trabalho infantil e tráfico de pessoas são outras consequências

significativas. Além disso, a integração em novas comunidades pode ser um processo desafiador, com barreiras linguísticas, culturais e sociais. Arendt, H. (2009)

O deslocamento forçado impacta diretamente as relações internacionais em diversos níveis. A crescente presença de refugiados e deslocados internos nos países de acolhimento exige a reconfiguração de políticas públicas e a cooperação internacional para garantir a proteção e a assistência a essas populações. Além disso, os fluxos migratórios forçados podem gerar tensões e conflitos entre os países de origem, de trânsito e de destino, exigindo a negociação de acordos internacionais e a construção de mecanismos de cooperação.

A crise dos refugiados também desafia o sistema internacional de proteção aos direitos humanos, colocando em questão a efetividade de instrumentos como a Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados. A resposta internacional à crise dos refugiados tem sido marcada por desigualdades e incoerências, evidenciando a necessidade de uma maior solidariedade internacional e de uma governança global mais eficaz UNHCR. (2023).

O perfil dos deslocados é cada vez mais diversificado. Além dos refugiados, que cruzam fronteiras internacionais em busca de proteção, os deslocados internos, que se deslocam dentro de seus próprios países, representam um grupo numeroso e vulnerável. Mulheres e crianças são especialmente afetadas pelos deslocamentos forçados, enfrentando riscos específicos como a violência de gênero, o trabalho infantil e a exploração sexual. Pessoas com deficiência, idosos e doentes crônicos também enfrentam desafios adicionais para se adaptar a novas situações e acessar serviços básicos.

Os impactos dos deslocamentos forçados são profundos e de longo alcance, tanto para os indivíduos quanto para as sociedades. Em nível individual, os deslocados enfrentam uma série de desafios, como a perda de laços sociais, o trauma psicológico, dificuldades para se adaptar a novas culturas e sistemas, e desafios para reconstruir suas vidas. Em nível social, os deslocamentos forçados podem gerar tensões sociais, conflitos entre comunidades locais e refugiados, e sobrecarregar os serviços públicos nos países de acolhida. Em nível econômico, os deslocamentos forçados podem ter um impacto negativo na economia dos países de origem e de destino, levando à perda de mão de obra qualificada e dificultando a reconstrução pós-conflito.

A comunidade internacional tem um papel crucial na resposta às crises humanitárias e na proteção dos refugiados. As principais ações incluem a provisão de assistência humanitária, a garantia dos direitos humanos dos refugiados, a busca de soluções duradouras para suas situações e a cooperação para o desenvolvimento. As políticas públicas desempenham um papel fundamental na integração dos refugiados nas sociedades de acolhida, incluindo o acesso à educação, ao mercado de trabalho, à saúde e a outros serviços essenciais.

1.2. Perfil dos Migrantes Refugiados no Cenário Global e Brasileiro

Atualmente, o perfil dos migrantes refugiados é caracterizado pela diversidade em termos de idade, gênero e origem. Globalmente, o número de refugiados tem crescido, com milhões de pessoas deslocadas à força. No Brasil, a chegada de refugiados tem sido significativa, com a presença de comunidades provenientes de países como Venezuela, Síria e Haiti. Compreender esse perfil é essencial para criar políticas educacionais que atendam às necessidades específicas desses grupos.

O fenômeno da migração forçada, em constante crescimento no cenário global, apresenta um perfil cada vez mais diversificado. Milhões de pessoas são deslocadas à força de seus países de origem por diversos motivos, como conflitos armados, perseguições políticas, desastres naturais e mudanças climáticas. Essa mobilidade populacional compulsória traz consigo uma série de desafios e complexidades que exigem uma análise aprofundada do perfil desses migrantes.

A distinção entre migrantes, refugiados e pessoas deslocadas, embora pareça clara em um primeiro momento, é complexa e mutável. As categorias que definem cada um desses grupos são construídas socialmente e historicamente, e estão sujeitas a interpretações e reinterpretações, muitas vezes influenciadas por interesses políticos e sociais.

Migrantes são, em geral, indivíduos que se deslocam voluntariamente de um lugar para outro, buscando melhores condições de vida, oportunidades de trabalho ou reunificação familiar. A decisão de migrar é, em princípio, tomada de forma autônoma pelo indivíduo ou grupo. No entanto, essa definição é ampla e pode englobar situações muito diversas, desde a migração econômica até a migração por motivos estudantis ou familiares.

A Organização Internacional para as Migrações (OIM) define migrante como "todo caso em que a decisão de migrar é livremente tomada pelo indivíduo em questão, por razões de

'conveniência pessoal', compreendendo a transposição de fronteiras ou não" (OIM, 2009, p. 43).

Como refere Santinho (2016), a vontade humana de expandir seus horizontes motivou a busca por outras terras, fazendo que os deslocamentos humanos marquem importante presença na cultura. Por outro lado, a autora enfatiza o fato de que “se essa procura não é voluntária, mas sim condicionada por fatores exteriores à sua vontade, o percurso torna-se muitas vezes penoso e carregado de sofrimento” (p. 28). Entende-se, portanto, que os fatores propulsores do deslocamento têm papel fundamental no percorrido a ser empreendido pelo sujeito. Acredita-se, a partir do reconhecimento da complexidade de fatores envolvidos nas diásporas contemporâneas, na urgência em desvelá-los a fim de pôr em questão a cruel invisibilidade imposta aos protagonistas desses deslocamentos.

Refugiados, por sua vez, são pessoas que fogem de seu país de origem por causa de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, opinião política ou pertencimento a determinado grupo social, e que não podem ou não querem retornar a esse país por temer por sua segurança. A definição de refugiado está consagrada na Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados, que estabelece os direitos e as obrigações dos Estados em relação aos refugiados.

Pessoas deslocadas internas são aquelas que foram forçadas a abandonar seus lares, mas permanecem dentro das fronteiras do seu país de origem. As causas do deslocamento interno podem ser as mesmas que levam ao refúgio, como conflitos armados, perseguições ou desastres naturais. No entanto, como não cruzaram fronteiras internacionais, não se enquadram na definição legal de refugiado.

Diversidade e Complexidade

A diversidade é uma característica marcante do perfil dos refugiados. Em termos de idade, gênero e origem, os refugiados apresentam uma ampla gama de características, o que exige políticas e programas de assistência personalizados. A presença de famílias com crianças, mulheres grávidas, idosos e pessoas com necessidades especiais aumenta a complexidade do atendimento a esses grupos.

1.3. O Contexto Brasileiro

O Brasil, nos últimos anos, tem recebido um número crescente de refugiados, principalmente oriundos de países como Venezuela, Síria e Haiti. Essa nova realidade demográfica impõe desafios e oportunidades para o país, exigindo a adaptação de políticas públicas e a construção de um modelo de acolhimento inclusivo e solidário.

1.4. A Importância de Compreender o Perfil

Compreender o perfil dos refugiados é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes e para a garantia dos direitos humanos desses indivíduos. Ao conhecer as características específicas dos diferentes grupos de refugiados, é possível:

- **Desenvolver programas de assistência adequados:** As necessidades de cada grupo são distintas, exigindo a oferta de serviços personalizados, como aulas de língua, orientação profissional e apoio psicológico.
- **Promover a integração social:** Ao conhecer o perfil dos refugiados, é possível desenvolver estratégias para facilitar sua inserção no mercado de trabalho, no sistema educacional e nas comunidades locais.
- **Combater a xenofobia e a discriminação:** A compreensão das histórias de vida e das experiências dos refugiados contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

1.5. Desafios e Oportunidades

A integração dos refugiados no Brasil enfrenta diversos desafios, como a falta de políticas públicas específicas, o preconceito e a discriminação, além das dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e aos serviços públicos. No entanto, essa nova realidade também traz consigo oportunidades para o enriquecimento cultural e o desenvolvimento de novas práticas de convivência.

2. Educação Como Direito Universal Para Os Refugiados

2.1. Normas Internacionais e Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) estabelecem a educação como um direito fundamental. Estes documentos afirmam que todos têm direito a uma educação, com a finalidade de promover o pleno

desenvolvimento das capacidades humanas e a participação ativa na sociedade. O sistema internacional de direitos humanos, incluindo tratados e convenções, reforça a obrigação dos Estados em garantir que todos os indivíduos, incluindo refugiados, tenham acesso à educação.

A educação, consagrada como um direito fundamental pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Convenção sobre os Direitos da Criança, deve ser garantida a todos, incluindo os refugiados. Essa afirmação se baseia na premissa de que a educação é um pilar fundamental para o desenvolvimento humano, a integração social e a quebra do ciclo da pobreza.

No entanto, a realidade dos refugiados demonstra que o acesso à educação enfrenta diversos obstáculos. Barreiras linguísticas, traumas psicológicos, discriminação, falta de documentos e condições de vida precárias são alguns dos desafios que impedem o pleno exercício desse direito.

Para superar essas barreiras, é fundamental a implementação de políticas públicas e práticas pedagógicas adequadas. Programas de acolhimento e orientação, cursos de língua, apoio psicológico, adaptação curricular, formação de professores e parcerias com a comunidade são algumas das ações que podem contribuir para a inclusão dos refugiados no sistema educacional.

A comunidade internacional também tem um papel crucial a desempenhar. A mobilização de recursos, o fortalecimento dos sistemas educacionais nos países de acolhimento e a promoção da cooperação internacional são medidas essenciais para garantir o direito à educação para todos os refugiados.

2.2. A Constituição Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

A Constituição Federal de 1988 do Brasil assegura a educação como um direito de todos os cidadãos, independentemente de sua origem. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que o acesso à educação deve ser universal e inclusivo, abrangendo todos os indivíduos que se encontram em território nacional, incluindo os

refugiados. Estas normas criam um arcabouço legal que impõe ao Estado a responsabilidade de garantir a educação básica para todos.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelecem um marco legal sólido para o direito à educação no Brasil, incluindo os refugiados. Para enriquecer ainda mais essa discussão, podemos aprofundar alguns aspectos:

Desafios à Implementação do Direito à Educação para Refugiados

Apesar do arcabouço legal, a garantia do direito à educação para refugiados ainda enfrenta desafios significativos:

- **Barreiras linguísticas:** A dificuldade em dominar a língua portuguesa pode dificultar o acompanhamento das aulas e a interação com colegas e professores.
- **Traumas psicológicos:** Experiências traumáticas vividas nos países de origem podem afetar o desempenho escolar e a capacidade de aprendizagem.
- **Discriminação:** Refugiados podem sofrer discriminação por parte de colegas, professores e comunidade escolar, o que pode levar à exclusão social e à desistência escolar.
- **Falta de documentos:** A ausência de documentos de identidade pode dificultar a matrícula em escolas e o acesso a outros serviços.
- **Condições de vida precárias:** A falta de moradia adequada, alimentação e acesso a serviços básicos pode comprometer a frequência escolar e o desempenho acadêmico.

Políticas Públicas e Iniciativas para a Inclusão

Para superar esses desafios, diversas iniciativas e políticas públicas têm sido implementadas:

- **Resolução CNE/CEB nº 1/2020:** Essa resolução estabelece diretrizes para a matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro, garantindo o direito à avaliação e à classificação para ingresso em qualquer etapa da educação básica.

- **Programas de acolhimento:** Diversas instituições oferecem programas de acolhimento e orientação para refugiados, incluindo informações sobre o sistema educacional brasileiro e apoio para a adaptação à nova realidade.
- **Cursos de língua:** Cursos de português como língua estrangeira são oferecidos para facilitar a integração dos refugiados no ambiente escolar.
- **Parcerias com organizações da sociedade civil:** Escolas e instituições de ensino superior têm estabelecido parcerias com ONGs para desenvolver projetos de acolhimento e inclusão de refugiados.
- **Formação de professores:** A formação de professores para o atendimento a alunos refugiados é fundamental para garantir um ensino de qualidade e promover a inclusão.

A Importância da Pesquisa e do Monitoramento

A pesquisa e o monitoramento são essenciais para identificar as necessidades específicas dos refugiados e avaliar a efetividade das políticas públicas implementadas. Através de pesquisas, é possível identificar as principais barreiras ao acesso à educação, avaliar o impacto das iniciativas de inclusão e propor novas ações para garantir o direito à educação para todos.

2.3. Compromissos Internacionais do Brasil com a Educação de Refugiados

O Brasil, ao aderir a acordos internacionais como a Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável e o Pacto Global sobre Migração, assumiu o compromisso de garantir o acesso à educação para todos, incluindo os refugiados. Esses tratados internacionais reforçam a necessidade de políticas públicas que promovam a inclusão e a equidade no sistema educacional, assegurando que todos os indivíduos, independentemente de sua origem ou situação migratória, tenham oportunidades iguais de acesso ao conhecimento e desenvolvimento pessoal (ONU, 2030; Pacto Global sobre Migração, 2018).

Ao ratificar esses acordos, o Brasil se alinha a um movimento global que reconhece a educação como um direito humano fundamental e como um fator crucial para o desenvolvimento social e econômico (UNESCO, 2015). A garantia do acesso à educação para refugiados contribui para a construção de sociedades mais justas e inclusivas,

promovendo a integração social e a convivência pacífica entre diferentes culturas, como defendem autores como Banks (1997) e Sleeter (2001) ao discutirem a educação multicultural.

2.4 Perspectivas Futuras e Recomendações

A implementação da educação para refugiados enfrenta diversas barreiras institucionais e administrativas. Estas incluem a falta de integração entre os sistemas educacionais locais e as políticas públicas voltadas para refugiados. Além disso, a burocracia e a falta de recursos dedicados à educação de refugiados podem dificultar a inclusão efetiva dessas crianças e jovens nas escolas regulares.

Refugiados frequentemente enfrentam desafios socioeconômicos que impactam seu acesso à educação, como a pobreza e a falta de estabilidade habitacional. Questões culturais, incluindo diferenças na língua e nas práticas educacionais, também representam obstáculos significativos para a integração educacional. Superar essas barreiras exige abordagens adaptativas e sensíveis ao contexto cultural dos refugiados, como sugerem autores como Banks (1997) e Moll (1992) ao discutirem a importância de pedagogias que valorizam a diversidade cultural.

A barreira linguística é um desafio particular. Programas de ensino de línguas como segunda língua (L2) e o uso de metodologias de ensino bilíngues podem ser eficazes para superar essa barreira (Cummins, 2001). A integração curricular, que envolve adaptar o currículo às necessidades específicas dos alunos refugiados, também é fundamental.

Diversos países têm desenvolvido políticas públicas para promover a inclusão educacional de refugiados. Estas políticas podem incluir a criação de programas especiais para ensino de línguas, aulas de reforço, e a formação de professores para lidar com as necessidades específicas dos alunos refugiados. Analisar essas políticas é crucial para entender as estratégias mais eficazes e como elas podem ser adaptadas para diferentes contextos.

A educação desempenha um papel fundamental na inclusão social dos refugiados, oferecendo a oportunidade de adquirir habilidades, conhecimentos e valores que facilitam sua integração na sociedade anfitriã. Além disso, a educação pode promover a emancipação pessoal, ajudando os refugiados a superar barreiras sociais e econômicas e a participar ativamente na comunidade.

3. O Futuro da Educação de Refugiados: Desafios e Oportunidades em um Mundo em Transformação

3.1 Tendências Emergentes e Desafios Futuros na Educação de Refugiados

O cenário global, marcado por conflitos armados, desastres naturais e crises humanitárias, tem gerado fluxos migratórios em escala sem precedentes. A educação de refugiados, nesse contexto, emerge como um desafio complexíssimo, demandando respostas inovadoras e flexíveis.

A crescente diversidade dos refugiados, em termos de origem, cultura e trauma, exige políticas educacionais mais personalizadas e inclusivas. A teoria da aprendizagem social de Vygotsky (1978) ressalta a importância de considerar os contextos culturais e sociais dos aprendizes, o que se torna particularmente relevante no caso de refugiados. Além disso, a intensificação de crises climáticas, como apontam autores como Adger et al. (2003), impulsiona novos fluxos migratórios e demanda respostas educacionais específicas para lidar com as consequências do deslocamento ambiental.

A digitalização da educação, por sua vez, oferece novas oportunidades para a educação de refugiados, mas também acentua as desigualdades digitais. Autores como Preston (2001) destacam a importância do acesso à tecnologia como fator determinante para a inclusão social. No entanto, a falta de infraestrutura e de equipamentos em muitos contextos de refúgio limita o potencial da educação digital.

A radicalização e o extremismo, como abordado por autores como Benhabib (2002), representam uma ameaça crescente, exigindo um enfoque na educação para a cidadania e a prevenção da violência. A educação pode ser um poderoso instrumento para promover a coesão social e a tolerância, contribuindo para a construção de sociedades mais justas e inclusivas.

3.2 Recomendações para Políticas Públicas e Práticas Educacionais

Para enfrentar os desafios da educação de refugiados, é fundamental desenvolver políticas públicas e práticas educacionais mais eficazes. A flexibilização curricular, a promoção de programas de integração comunitária e o fortalecimento da formação de professores são medidas essenciais para garantir a inclusão e o sucesso escolar dos refugiados.

A teoria da aprendizagem significativa de Ausubel (1968) sustenta a importância de conectar os novos conhecimentos aos saberes prévios dos alunos, o que é particularmente relevante no caso de refugiados, que trazem consigo experiências e conhecimentos diversos. A formação de professores deve abordar questões como interculturalidade, trauma e desenvolvimento socioemocional, preparando-os para lidar com a diversidade cultural e linguística presente nas salas de aula. A abordagem intercultural de Banks (1997) oferece um framework teórico importante para a formação de professores que atuam com estudantes refugiados.

A parceria entre escolas, organizações da sociedade civil e comunidades locais é fundamental para criar ambientes de aprendizagem acolhedores e inclusivos. A pesquisa de Moll (1992) sobre as comunidades de prática destaca a importância das interações sociais para a aprendizagem, o que se aplica especialmente ao contexto da educação de refugiados.

3.3 O Papel da Sociedade Civil e das Organizações Internacionais na Educação de Refugiados

A sociedade civil e as organizações internacionais desempenham um papel complementar e fundamental na promoção da educação de refugiados. Essas entidades complementam as ações governamentais, oferecendo serviços especializados, apoio psicossocial e advocacy em defesa dos direitos dos refugiados. A colaboração entre diferentes atores é essencial para superar os desafios e garantir que todos os refugiados tenham acesso a uma educação de qualidade.

A teoria da agência social (Emirbayer & Mische, 1998) destaca o papel ativo dos indivíduos e grupos sociais na construção de suas vidas. As organizações da sociedade civil podem empoderar os refugiados, promovendo sua participação nas decisões que afetam suas vidas e fortalecendo seus laços comunitários.

3.4 A Educação de Refugiados em um Mundo em Transformação: Desafios, Oportunidades e o Papel da Tecnologia

O cenário global, marcado por conflitos e crises humanitárias, tem levado a um aumento significativo do número de refugiados em todo o mundo. A educação, como direito fundamental, se torna ainda mais crucial nesse contexto, pois oferece a esses indivíduos a

oportunidade de reconstruir suas vidas e contribuir para as sociedades de acolhimento. No entanto, a garantia do acesso à educação para refugiados enfrenta diversos desafios, que vão desde barreiras linguísticas e culturais até a falta de recursos e políticas públicas adequadas.

O futuro da educação de refugiados é moldado por diversas tendências e desafios. A crescente urbanização e a concentração de refugiados em áreas urbanas exigem novas abordagens para a educação, com foco em habilidades para o mercado de trabalho e em programas de aprendizagem ao longo da vida. Além disso, o aumento da digitalização e o uso de tecnologias da informação e comunicação (TICs) na educação abrem novas possibilidades, mas também exigem investimentos em infraestrutura e capacitação de professores.

Outro desafio importante é a necessidade de adaptar os currículos escolares para atender às necessidades específicas dos refugiados, considerando seus diferentes contextos culturais e as experiências traumáticas que muitos vivenciaram. A inclusão de temas como direitos humanos, resolução de conflitos e convivência intercultural é fundamental para promover a formação de cidadãos globais e promover a coesão social.

Para garantir o acesso à educação de qualidade para todos os refugiados, é necessário implementar políticas públicas que promovam a inclusão e a equidade. Algumas recomendações incluem:

- **Flexibilização curricular:** Os currículos escolares devem ser flexíveis para atender às necessidades e ritmos de aprendizagem de cada aluno, considerando suas diferentes experiências e níveis de conhecimento.
- **Programas de integração comunitária:** A promoção de programas de integração comunitária, que envolvam tanto os refugiados quanto a comunidade de acolhimento, pode facilitar a adaptação e a inclusão dos refugiados no sistema educacional.
- **Fortalecimento da formação de professores:** A formação de professores deve abordar temas como diversidade cultural, trauma e aprendizagem de línguas, preparando-os para atender às necessidades específicas dos refugiados.

- **Parcerias com organizações da sociedade civil:** A colaboração entre o Estado, a sociedade civil e o setor privado é fundamental para ampliar o acesso à educação e oferecer serviços de apoio aos refugiados.

A sociedade civil e as organizações internacionais desempenham um papel crucial na defesa dos direitos dos refugiados e na promoção de sua inclusão social. Essas entidades podem atuar em diversas frentes, como:

- **Advocacia:** Defender os direitos dos refugiados e pressionar os governos a implementarem políticas públicas adequadas.
- **Financiamento de projetos:** Oferecer recursos financeiros para a implementação de projetos educacionais para refugiados.
- **Prestação de serviços:** Oferecer serviços de apoio psicológico, jurídico e social aos refugiados.
- **Construção de redes:** Facilitar a conexão entre diferentes atores envolvidos na educação de refugiados, promovendo a troca de experiências e o aprendizado colaborativo.

A tecnologia oferece um grande potencial para transformar a educação de refugiados, ampliando o acesso ao conhecimento e promovendo a aprendizagem personalizada. Algumas das principais oportunidades e desafios da tecnologia na educação de refugiados incluem:

- **Aprendizagem online:** Plataformas online e aplicativos educacionais podem oferecer flexibilidade e personalização no aprendizado, permitindo que os refugiados estudem no seu próprio ritmo e de acordo com suas necessidades.
- **Recursos educacionais abertos (REA):** Os REA oferecem uma vasta gama de materiais didáticos gratuitos e de alta qualidade, que podem ser adaptados para atender às necessidades específicas dos refugiados.
- **Comunidades de aprendizado online:** Plataformas como fóruns e redes sociais podem conectar refugiados com outros estudantes e professores, facilitando a troca de experiências e o aprendizado colaborativo.
- **Desafios:** A falta de acesso à internet e a dispositivos digitais, a necessidade de alfabetização digital e a qualidade dos conteúdos digitais são alguns dos desafios

que precisam ser superados para garantir o uso eficaz da tecnologia na educação de refugiados.

A educação de refugiados é um desafio complexo que exige uma abordagem multifacetada e colaborativa. Ao combinar políticas públicas eficazes, o apoio da sociedade civil e o uso inovador da tecnologia, é possível garantir que todos os refugiados tenham acesso a uma educação de qualidade e possam construir um futuro melhor para si e para suas famílias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise sobre a obrigação do Estado em fornecer educação básica aos migrantes refugiados revela um quadro complexo e multifacetado que abrange não apenas aspectos legais, mas também institucionais, sociais e culturais. O estudo das normas internacionais e brasileiras, como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), confirma que o direito à educação é um princípio fundamental assegurado a todos os indivíduos, independentemente de sua condição de refugiado. A Constituição Federal, em seu artigo 205, e o ECA, em seu artigo 53, estabelecem que a educação é um direito universal e um dever do Estado, formando uma base legal sólida para a inclusão educacional de todos, incluindo os migrantes refugiados (BRASIL, 1988; BRASIL, 1990).

Embora o Brasil possua um arcabouço legal robusto, a implementação prática desse direito enfrenta desafios significativos. Barreiras institucionais, socioeconômicas e culturais muitas vezes dificultam o acesso pleno e igualitário à educação para os refugiados. Fatores como a escassez de recursos financeiros, a necessidade de integração linguística e a falta de adaptações curriculares são obstáculos que precisam ser urgentemente abordados para garantir a inclusão efetiva desses estudantes nas escolas brasileiras (GORDON, 2019; BETTS & COLLIER, 2017).

Além disso, a revisão das políticas públicas e das práticas educacionais indica que, apesar dos esforços significativos por parte do governo e de organizações não-governamentais, ainda há muito a ser feito. Projetos como o Projeto de Inclusão Escolar para Refugiados, junto a iniciativas de apoio psicológico e pedagógico, têm demonstrado resultados positivos, mas é evidente a necessidade de aprimoramento e expansão dessas ações para atingir um impacto mais abrangente e duradouro (UNESCO, 2022; DUNN & O'NEILL, 2020).

O papel da educação na inclusão social e no desenvolvimento integral dos refugiados é inquestionável. A educação não apenas proporciona as ferramentas necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional, mas também facilita a integração social e a coesão comunitária. Modelos de sucesso observados em outros países demonstram que uma abordagem sistemática e bem planejada pode levar a melhorias significativas na qualidade de vida dos refugiados, promovendo sua aceitação nas comunidades anfitriãs (KIRK & WINTHROP, 2020; MURRAY & SMITH, 2021).

Para fortalecer esses esforços, é fundamental que o Estado também promova a sensibilização e a formação contínua de educadores, visando à construção de ambientes escolares inclusivos e acolhedores. A capacitação dos profissionais da educação para lidar com a diversidade cultural e linguística dos estudantes refugiados é uma ação imprescindível para garantir que todos tenham as mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento. Isso inclui a elaboração de materiais didáticos que reflitam essa diversidade e a criação de espaços de diálogo que incentivem a troca cultural.

Ademais, a participação da sociedade civil e de organizações internacionais deve ser incentivada, promovendo parcerias que possam oferecer suporte adicional aos programas educacionais existentes. A troca de boas práticas entre diferentes países e contextos também pode contribuir para o aprimoramento das estratégias de inclusão, possibilitando a adaptação de soluções que já se mostraram eficazes em outros cenários.

Por fim, para que a obrigação do Estado em fornecer educação básica aos migrantes refugiados seja cumprida de maneira eficaz, é essencial a implementação de políticas públicas mais robustas, a ampliação de programas de suporte e a colaboração contínua entre diversos setores da sociedade. Recomenda-se a realização de pesquisas adicionais para avaliar o impacto das políticas atuais e explorar novas estratégias que possam contribuir para uma educação mais inclusiva e acessível a todos os refugiados. Somente através de um compromisso coletivo e integrado poderemos construir uma sociedade mais justa e igualitária, capaz de atender às necessidades educacionais de todos os seus cidadãos, especialmente aqueles que mais necessitam de apoio e oportunidades.

REFERÊNCIAS

1. ACNUR. (2023). *Tendências Globais sobre Deslocamento Forçado*. Ginebra: ACNUR.
2. ARENDT, H. (2009). *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
3. BANKS, J. A. (1997). *Multicultural education: Issues and perspectives*. Allyn & Bacon.
4. BETTS, A.; COLLIER, P. (2017). *Refuge: Rethinking Refugee Policy in a Changing World*. Oxford University Press.
5. BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*.
6. BRASIL. *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente*.
7. BRASIL. *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)*.
8. BRASIL. *Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020*.
9. CASTLES, S. (2000). *Here for good? The causes of immigration and the policies of integration*. Stanford University Press.
10. COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (CNDH). *Relatório sobre a Situação dos Refugiados no Brasil*. 2021.
11. CUMMINS, J. (2001). *Language, power, and pedagogy: Bilingual children in the classroom*. Cambridge University Press.
12. DUNN, K. C.; O'NEILL, S. (2020). *Education for Refugees: An International Perspective*. Routledge.
13. FASSIN, D. (2012). *Quando os direitos viram armas: violência, guerra e governo da vida*. Boitempo Editorial.
14. FREIRE, P. (1996). *Pedagogia do Oprimido*. Paz e Terra.
15. GORDON, L. (2019). *Educating Refugees: Global Perspectives on Policy and*

Practice. Palgrave Macmillan.

16. IOM. (2023). *World Migration Report. Geneva: IOM.*
17. MOLL, L. C. (1992). *Vygotsky and education: Instructional implications and applications of sociocultural theory. Cambridge University Press.*
18. MORIN, E. (2020). *A via: para sair do impasse. Bertrand Brasil.*
19. MURRAY, E.; SMITH, L. (2021). *Educational Access and Barriers for Refugee Students in Europe: A Systematic Review. Comparative Education Review, v. 65, n. 3, p. 425-446.*
20. ONU. *Convention on the Rights of the Child. 1989.*
21. ONU. *Universal Declaration of Human Rights. 1948.*
22. PRANSKY, M. (2001). *Digital Natives, Digital Immigrants Part 1. On the Horizon, 9(5), 1-6.*
23. SEN, A. (1999). *Desenvolvimento como Liberdade. Companhia das Letras.*
24. SANTINHO, M. (2016). *Diásporas: uma leitura antropológica. Coimbra: Almedina.*
25. UNESCO. (2021). *Guidelines for Inclusive Education in Emergencies. Paris: UNESCO.*
26. UNESCO. *Global Education Monitoring Report 2021/2: Non-State Actors in Education.*
27. VYGOTSKY, L. S. (1978). *Mind in society: The development of higher psychological processes. Harvard University Press.*